



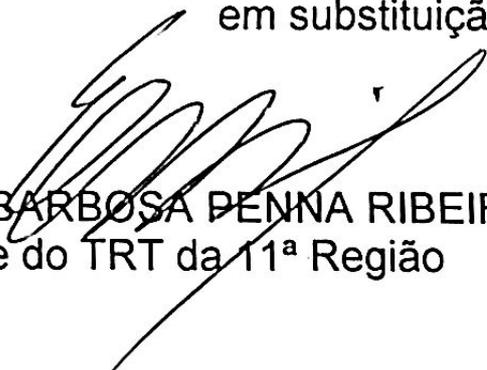
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT Nº MA-701/97, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora LÍCIA ROQUE DA CUNHA, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso III, letra "a", da Lei 8.112/90, com proventos integrais, incidentes sobre o cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35, anteriormente denominado de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a incorporação de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada de Assistente-Chefe do Setor de Revista - FC-04 e a concessão de 9% (nove por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de acordo com os arts. 62 e 67 da Lei 8.112/90, respectivamente, com a redação da MP nº 1573-13/97, convalidados pela Lei nº 9.527/97, bem como as vantagens decorrentes do seu cargo, previstas nos arts. 8º e 13 da Lei nº 9.421/96 e, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, a opção pelos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada, nos termos dos arts. 14, parágrafo 2º e 16 da Lei 9.421/96.

Sala de Sessões, 03 de fevereiro de 1998.


ISLEY SOCORRO CRUZ MESQUITA
Secretária do Tribunal Pleno,
em substituição

Visto:


Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO
Presidente do TRT da 11ª Região